

O “*Livro Oculto*”: Possibilidades e Potencialidades de Pesquisas em *O Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará* (1763-1769)

IVO PEREIRA DA SILVA^{1*}

RESUMO

O índio Alberto Monteiro estava apaixonado por uma índia casada. Tão apaixonado, que não hesitou em fazer um trato com o demônio: “Diabo, se tu me fizeres a minha vontade, permitindo-me eu dormir com essa mulher, eu te prometo fazer-te o que tu quiseres, e me podes levar contigo”. O diabo aparentemente não respondeu, pois o índio Alberto continuou infeliz no amor. Mas, por causa desse pacto, o índio foi intimado e teve que comparecer a mesa inquisitorial para responder um processo no Santo Ofício. O índio Alberto foi uma das muitas vítimas da Visitação do Santo Ofício ao Grão-Pará no século XVIII. O relato sobre as desventuras do índio Alberto teve o seu registro preservado na história irônica e tragicamente em face da atuação da Inquisição em terras amazônicas. Este trabalho tem como objetivo debruçar-se sobre a atuação do Santo Ofício no Grão-Pará e Maranhão setecentista, através do seu registro principal a obra *O Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)*, tendo como propósito fundamental contribuir para uma melhor compreensão da sociedade, política e cultura da sociedade amazônica no setecentos, mundo em que o índio Alberto Monteiro viveu e morreu. A obra *O Livro da Visitação* constitui-se num corpo documental contendo as confissões e denúncias da última visita da Inquisição à América Portuguesa, documento rico de informações sobre os comportamentos e visões de mundo de parte da população amazônica. Além do *Livro da Visitação* utilizei também os *Regimentos da Inquisição*, documento que normatizava a atuação dos visitantes e os procedimentos investigatórios.

PALAVRAS-CHAVE: Fontes Inquisitoriais, Inquisição no Grão-Pará.

Introdução

O índio Alberto Monteiro estava apaixonado por uma índia casada. Tão apaixonado, que não hesitou em fazer um trato com o demônio: “Diabo, se tu me fizeres a minha vontade, permitindo-me eu dormir com essa mulher, eu te prometo fazer-te o que tu quiseres, e me podes levar contigo”. O diabo aparentemente não respondeu, pois o índio Alberto continuou infeliz no amor (LAPA,1970:60). Mas, por causa desse pacto, o índio foi intimado e teve que

¹ Professor Assistente II da Universidade Federal do Pará – UFPA (Campus do Tocantins – Cametá), Mestre em História Social da Amazônia (2008).

comparecer a mesa inquisitorial e respondeu um processo no Santo Ofício. O índio Alberto foi uma das muitas vítimas da Visitação do Santo Ofício ao Grão-Pará no século XVIII, provavelmente a quarta visita inquisitorial à América portuguesa, a última e a mais longa de todas. O relato sobre as desventuras do índio Alberto teve o seu registro preservado na história irônica e tragicamente em face da atuação da Inquisição em terras amazônicas.

O relato acima visa demonstrar a importância e a necessidade dos historiadores utilizarem de um corpo documental tão relevante para a compreensão da Amazônia portuguesa no século XVIII, nas suas dimensões sociais, políticas, econômicas e culturais. O corpo documental na qual faço referencia são as fontes produzidas pelo Tribunal do Santo Ofício.

O Tribunal do Santo Ofício foi uma instituição criada no século XIII, com o objetivo claro de conter o avanço dos movimentos religiosos considerados heréticos e contestatórios, que supostamente ameaçavam solapar as bases da Igreja Católica medieval. O papado, com a aprovação de vários governantes, impôs o controle inquisitorial em várias regiões europeias, reprimindo e calando os “hereges”. Essa instituição foi reativada no século XV, naturalmente num contexto político, religioso e econômico bastante diferente do medievo.

Foi no território da Península Ibérica - Espanha e Portugal - onde a Inquisição Moderna vicejou com grande força, e alcançou o apogeu. Segundo Anita Novinsky a existência, no território ibérico, de três grandes comunidades religiosas - a cristão, a muçulmana e principalmente a judia - justificou a criação e a força desse tribunal (NOVINSKY, 1985:21).

Os tentáculos da Inquisição Ibérica atravessaram oceanos e mares, atingindo o ultramar. Diferente da Ásia, onde foi fundado um tribunal em Goa, na América portuguesa nenhum tribunal inquisitorial foi implantado². A presença da Inquisição foi materializada através das periódicas *visitações* dos inquisidores. Segundo Francisco Bethencourt as visitas aos distritos tinham como propósito fundamental examinar, ou, como se dizia na época, “inspecionar” o comportamento e as crenças das populações distantes

²A organização do tribunal do Santo Ofício em Portugal foi feita através de distritos, obedecendo aos limites das dioceses, muito embora essa organização tenha variado com o tempo. Em 1565, os tribunais dividiam-se entre: Coimbra, Évora e o tribunal de Lisboa. Havia também, desde 1560, um tribunal em Goa. O tribunal de Lisboa era responsável, dentre outras dioceses, pelos territórios portugueses do Atlântico – as ilhas, o Brasil, as fortalezas e entrepostos na costa noroeste e ocidental da África.

(BETHENCOURT, 2000:187). As visitas inquisitoriais estavam previstas desde a criação do Regimento do Santo Ofício de 1552. *Visitador*, portanto, era um inspetor das consciências, encarregado de proceder ao levantamento das violações aos preceitos estabelecidos pela Igreja. A presença cotidiana dessa instituição nos trópicos efetivava-se pela ação dos *agentes inquisitoriais*: visitantes, comissários (agentes locais da inquisição, pertencentes ao clero) e familiares (membros civis da inquisição)³.

No caso do Brasil foram quatro as principais e mais documentadas visitas inquisitoriais ocorridas no período colonial: 1591-1595 (Pernambuco, Bahia, Itamaracá e Paraíba); 1618-1620 (Bahia); 1627-1628 (capitanias do sul); e, finalmente a última e mais longa aconteceu no Grão-Pará e Maranhão entre os anos de 1763 até, provavelmente, 1772 (MELLO e OLIVEIRA, 2008).

Francisco Bethencourt destaca que as visitas possuíam duas funções sociais: primeira, a sua realização procurava alicerçar os valores, crenças e comportamentos pretendidos pela Igreja através da qualificação dos desvios e do estabelecimento de castigos. E, segunda, serviu para evidenciar simbolicamente o poder do Santo Ofício, fundamentalmente através das cerimônias, ao mesmo tempo em que, enraizava na população a imagem do Tribunal (BETHENCOURT *apud* OLIVEIRA, 2010:42).

A principal e mais conhecida fonte produzida sobre a visita ao Grão-Pará foi o *Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)* - registro fundamental dos trabalhos iniciais do inquisidor Geraldo José de Abranches comissário do Santo Ofício no Grão-Pará e Maranhão. Os documentos inquisitoriais que reunidos deram origem ao *Livro de Visitação* foram descobertos, organizados e publicados por José Roberto do Amaral Lapa em 1978 (LAPA, 1978). Esta obra, como documento do século XVIII, constitui-se em uma *fonte histórica* seminal para o estudo da sociedade colonial, sobretudo o mundo amazônico setecentista. Naturalmente que as denúncias e confissões possibilitaram a abertura de diversos processos, outro corpo documental de igual relevância.

³A hierarquia do Santo Ofício era estruturada da seguinte maneira: Inquisidor-geral; Conselho-geral; Inquisidor; Deputado e promotor fiscal; Notário (tabelião, *escrivão* público); Meirinho (funcionário judicial correspondente ao atual *oficial de diligências*) e o alcaide (Antigo governador de castelo ou província, com jurisdição civil e militar. *Antigo oficial de justiça*); Solicitador (procurador habilitado por lei para requerer os processos ou quaisquer negócios forenses de outrem) e porteiro. O cargo de visitante (nos distritos) era equivalente ao de inquisidor (na metrópole). Conferir: BETHENCOURT, 2000:108-117.

Portanto, este artigo pretende debruçar-se sobre a atuação do Santo Ofício no Grão-Pará e Maranhão setecentista, através do seu registro principal a obra *O Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)*, tendo como propósito fundamental contribuir para uma melhor compreensão da sociedade, política e cultura amazônica no setecentos. Além do *Livro da Visitação* utilizaremos os *Regimentos da Inquisição*, documento que normatizava a atuação dos visitadores e os procedimentos investigatórios. Fundamentalmente será utilizado o *Regimento* de 1640.

A historiografia sobre a atuação da Inquisição no Brasil já possui certa tradição. Os estudos inquisitoriais foram pioneiramente iniciados por Anita Novinsky e Sônia Siqueira nos anos setenta (1972 e 1978). A partir da década de 1980 surge uma “segunda geração” de pesquisadores sobre o tema, podem-se destacar nomes como Laura de Mello e Souza (1986), Ronaldo Vainfas (1997) e Luiz Mott (1988), e, mais recentemente, outros historiadores tem ganhado espaço no campo dos estudos inquisitoriais como Daniela Calainho (2006), Bruno Feitler (2006) entre outros. Atualmente o número dos estudiosos sobre a Inquisição tem crescido de forma vertiginosa, em grande parte pelas facilidades com o projeto de digitalização dos documentos inquisitoriais⁴.

No entanto, como afirma a historiadora Maria Olindina Andrade de Oliveira (2010), no que diz respeito a atuação da Inquisição no Estado do Grão-Pará e Maranhão a historiografia não avançou significativamente. Em face de um campo de estudo, até certo ponto lacunar, justifica-se a relevância desta comunicação.

O estudo da atuação do Santo Ofício da Inquisição também é relevante em face da relação profunda que existia entre o Estado e a Igreja Católica no contexto do Antigo Regime. A discussão sobre política, sociedade e economia na Amazônia portuguesa setecentista não deve ser feita descolada da dimensão religiosa, e, ao considerar o aspecto religioso do processo de colonização portuguesa, é fundamental analisar o papel e a atuação do Santo

⁴ Maria Olindina afirma que “a primeira iniciativa de vulto se deu em julho de 2005, com a criação no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, do projeto ‘TT On-line’, que visava divulgar pela internet as suas principais fontes arquivísticas. Disponibilizando já aquela altura, mais de 52.500 documentos provenientes de alguns fundos do arquivo, e no que toca a inquisição, de uma base de dados com um catalogo em linha. Em julho 2007, foi criado o ‘Projecto Inquisição de Lisboa online’, cujo objetivo era ‘o tratamento arquivístico, a conservação e restauro, a digitalização dos livros, processos, e maços de documentos do subfundo Inquisição de Lisboa do Arquivo Nacional da Torre do Tombo’. Em setembro de 2008 iniciou-se a digitalização de 19.000 processos e 800 livros da Inquisição de Lisboa, o que resultou em dezembro de 2009 na disponibilização on-line de 19.775 registos descritivos e 2.392.997 imagens”. Conf.: OLIVEIRA, 2010:12.

Ofício. Por outro lado, o estudo da ação da Inquisição no Grão-Pará lança novas questões sobre as dimensões éticas, econômicas, sociais, políticas e culturais na Amazônia. Nesse sentido, reveste-se de importância fundamental a utilização de fontes inquisitoriais como instrumento para a ampliação do entendimento sobre o Grão-Pará e Maranhão no referido período.

Os documentos inquisitoriais, no caso da comunicação em telas *denúncias* e *confissões* feitas a mesa inquisitorial, são de importância inquestionável para a história da *Amazônia Portuguesa*. Esses documentos descortinam a “intimidade de cada um e de todos” (LAPA, 1978:75), permitindo visualizar a confissão do inconfessável, vislumbrando aquilo que o homem geralmente enterra consigo. Através do *Livro da Visitação* é possível encontrar o homem e a mulher da Amazônia portuguesa no seu dia-a-dia, na sua maneira de crer, amar, sofrer. Enfim, as maneiras de ser e de pensar desse homem podem ser percebidas nesse corpo documental importantíssimo e acessível ao grande público, em razão de encontrar-se publicado.

É fundamental destacar também que a documentação inquisitorial permite-nos, em geral, visualizar não o grande homem, aquele que frequentemente aparece nas narrativas de uma história tradicional, essa documentação tem o mérito de revelar o *homem comum*, sendo possível “ouvir” a voz dos sujeitos e protagonistas anônimos da história. (SHARPE, 1992:39-62)

Finalmente, é importante igualmente destacar que o estudo sobre a atuação do Santo Ofício na Amazônia, ou em qualquer lugar, em face do caráter traumatizante e violento dessa instituição, nos incita a refletir historicamente sobre o papel das diversas formas de (in)tolerância na sociedade humana (SCHWARTZ, 2009). Nesse sentido, existe uma dimensão ética e política no estudo de um tema como esse.

Os pesquisadores que se debruçarem sobre o estudo da Inquisição, tendo como fonte as confissões, as denúncias e os processos devem ser alertados para a especificidade dessa fonte. Pois, como toda e qualquer fonte utilizada por historiadores, à documentação inquisitorial merece uma análise crítica e um cuidado redobrado. Peter Burke afirma que os maiores problemas para os historiadores da chamada *Nova História* são relacionados ao uso das fontes e dos métodos. Dissertando especificamente sobre o uso das fontes inquisitoriais, Burke ressalta que os historiadores da cultura popular buscam “reconstruir o que as pessoas

pensavam, baseando-se naquilo que os acusados, que podem não ter sido um grupo típico, tinham preparado para dizer na situação incomum (para não dizer terrificante) em que se encontravam”. Em face desse problema Burke arremata afirmando que é “necessário ler os documentos nas entrelinhas” (BURKE, 1991:25).

Por este fato, Carlo Ginzburg, alerta para não se olvidar do contexto singular no qual estas fontes foram produzidas. Há um jogo desigual de poder, onde o inquisidor leva uma nítida vantagem sobre o depoente, e no qual o esforço do primeiro em extrair deste último uma verdade é, não poucas vezes, bem sucedido. Em função da situação opressora, e até mesmo em virtude de algumas passagens pelos aparelhos de tortura, o réu falsearia a verdade e entregar-se-ia, cumprindo assim o papel que, esperava-se, ele representasse. Portanto, é importante ter o cuidado para não confundir o *dito* pelo *feito*. Há, então, que ser feita uma *crítica interna* a este tipo de documentação para que, introjetando-se no contexto desigual da produção desta fonte, o historiador possa melhor entender a estrutura textual que ela apresenta - podendo, assim, compreendê-la (GINZBURG, 1991:2003).



O artigo ora intitulada “*O ‘Livro Oculto’: Possibilidades e Potencialidades de Pesquisas em O Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)*” tem como propósito básico apresentar a obra “*O Livro da Visitação*”, destacando o seu conteúdo e apontando possibilidades de pesquisas. Também pretende-se analisar a trajetória do inquisidor Geraldo José de Abranches, assim como apresentar os debates em torno das motivações que contribuíram para a implantação de uma *mesa inquisitorial* na Amazônia setecentista, num contexto de refluxo da Inquisição Portuguesa em face do advento das ideias iluministas. Finalmente, identificar e analisar, por meio da bibliografia sobre o tema, a natureza e a tipologia dos delitos praticados pela população que vivia no imenso território amazônico, foi outro objetivo do presente artigo.

O estudo inaugural: a “visita descoberta”

O historiador José Roberto do Amaral Lapa foi pioneiro nos estudos sobre a presença do Santo Ofício na Amazônia portuguesa. Na realidade, foi ele que, em 1963, encontrou acidentalmente no Arquivo Nacional da Torre do Tombo em Portugal o códice *Livro da*

*Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará*⁵ corpo documental composto de confissões e denúncias que desvelava a visita até então *ocultado* Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará em 1763. Segundo Lapa, até aquele momento, não havia “em toda a literatura histórica portuguesa e brasileira” menção da presença inquisitorial nessa região, daí o seu caráter de *oculta* (LAPA, 1978:19).

Na apresentação da obra, Amaral Lapa afirma que “para a história da Amazônia, ou melhor, do Estado do Grão-Pará e Maranhão, como para a compreensão da sociedade colonial, estamos convencido de oferecermos um documento fundamental” (LAPA, 1978:12). Com efeito, o *Livro da Visitação* tornou-se obra seminal sobre os estudos da atuação da Inquisição na Amazônia portuguesa.

Portanto, é importante frisar que a obra *Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará* é um documento histórico do século XVIII, transcrito e publicado sob a coordenação de Amaral Lapa em 1978.

O livro é composto basicamente de duas partes. Na primeira encontram-se três artigos escritos por Amaral Lapa que tem como propósitos: (a) esclarecer o leitor sobre o contexto português e amazônico em que ocorre a visita; (b) apresentar a trajetória religiosa do padre Geraldo José de Abranches, de sua formação até a chegada em Belém na condição de inquisidor visitador; (c) discorrer sobre o funcionamento dos ritos processuais no tribunal inquisitorial, a ética da Inquisição e, por último, uma análise dos principais delitos (confessados ou denunciados) que chegaram à mesa inquisitorial. Na segunda parte da obra, é-nos apresentada a transcrição paleográfica do documento principal da quarta visita, ou seja, o *Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará*, documento que registra as *confissões* e as *denúncias* recolhidas entre 1763 a 1769.

Amaral Lapa, nos três artigos que compunham a primeira parte do *Livro da Visitação*, estabeleceu uma verdadeira agenda de pesquisa sobre a presença do Santo Ofício na Amazônia portuguesa, agenda essa que passou a ser objeto de diversos trabalhos nas décadas seguintes. Três questões nortearam as pesquisas posteriores ao trabalho de Amaral Lapa: o que contribuiu para a visita da Inquisição ao Estado do Grão-Pará ocorrer em um contexto em que essa instituição estava em franco processo de declínio em Portugal em razão da

⁵*Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)*. Texto inédito e apresentação de José Roberto do Amaral Lapa. Petrópolis: Vozes, 1978.

Ilustração portuguesa? Qual a razão de sua demorada permanência nos trópicos? Quais os delitos mais comuns emanam das confissões e denúncias? Essas foram questões levantadas, e nem sempre respondidas, por Amaral Lapa nos referidos artigos. Os novos estudos, após a publicação do *Livro da Visitação*, de uma maneira ou de outra, buscaram responder a essas questões.

Um visitador entre dois mundos: o lugar de Geraldo José de Abranches na historiografia.

O padre Geraldo José de Abranches, natural do bispado de Coimbra, era membro do clero secular da ordem de São Pedro. Antes de ser visitador do Tribunal do Santo Ofício nos Estados do Grão-Pará e Maranhão, havia sido indicado para o cargo de vigário-geral do novo bispado em Santos (1746). Tendo ficado pouco tempo em São Paulo, logo foi transferido para Mariana, em Minas Gerais. Nessa cidade ocupou o cargo de Arcediago e também a função de vigário-geral. Enquanto exercia suas funções na América portuguesa, após processo de habilitação em Portugal, foi nomeado comissário do Santo Ofício (1747). Desentendimentos e vários incidentes ocorridos no Brasil forçaram o padre Abranches a deixar Mariana em 1752 e retornar para Portugal (LAPA, 1978).

Em 1760, requereu junto ao Tribunal do Santo Ofício de Lisboa, o cargo de *deputado* do Santo Ofício, solicitação aprovada e habilitada através da Provisão datada em 1760. Três anos após sua habilitação como deputado, chega a Belém, capital do Estado do Grão-Pará, agora na condição de *visitador* do Santo Ofício. O cargo de *visitador* estava entre os mais altos da hierarquia da Inquisição portuguesa.

Os Regimentos do Santo Ofício constituíam instrumentos de definição estatutária do tribunal e também dispositivo de organização das suas atividades. Nesse sentido, segundo o Regimento de 1640⁶, o visitador em viagem deveria ser acompanhado por um notário, um meirinho, um solicitador e dois homens para desempenharem as incumbências do visitador. O visitador e seus acompanhantes deveriam ser recebidos pelas autoridades da cidade com deferência e receberem todas as provisões necessárias durante sua permanência. No caso do

⁶Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado por mandato do ilustríssimo e reverendíssimo senhor Bispo dom Francisco de Castro, Inquisidor-Geral do Conselho de Estado de Sua Magestade – 1640. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, n. 392, (Livro I, Título III, 59.– Ano 157), 1996

visitador Geraldo Abranches, os seus auxiliares foram escolhidos entre os próprios habitantes da região.

Dentro de sua jurisdição espacial⁷, o visitador possuía amplos poderes, tendo como prerrogativa o direito de inquirir “todas equisquer pessoas, assim homens como mulheres, vivas e defuntas presentes ou ausentes e dequalquer estado condição, prerrogativa, preeminência e dignidade que sejam”(LAPA, 1978:49). É perceptível que o poder eclesiástico do visitador estava acima de qualquer autoridade, seja ela espiritual ou, até mesmo, temporal. Amaral Lapa afirma que “uma visita que durou mais de 6 anos deve ter naturalmente mantido durante esse tempo toda a capitania em transe”. Certamente a população deve ter ficado em alvoroço, pois em “tese não havia cargo, função, posição, atitude, prosápia que fossem poupados pelo Santo Ofício”(LAPA, 1978:53).

Um aspecto importante sobre a permanência de Geraldo José de Abranches no Estado do Grão-Pará e Maranhão é a constatação de que ele não ocupou apenas o cargo de visitador, mas também o de vigário capitular da diocese do Grão-Pará, em substituição ao bispo Dom Frei João de São José e Queiros, que tinha sido intimado a Portugal para responder a certas acusações de que era alvo. Nesse sentido sua permanência se estendeu para além dos limites cronológicos demarcados pelo *Livro da Visitação*, ou seja, 1769, mas até 1772 quando chegou o novo bispo D. João Evangelista Pereira.

Fundamentado nessa constatação a historiadora Maria Olindina Andrade de Oliveira defende, na sua dissertação “*Olhares inquisitoriais na Amazônia portuguesa: o Tribunal do Santo Ofício e o disciplinamento dos costumes*”, a hipótese de que a função de Geraldo José de Abranches como visitador não se esgota em 1769, como é delimitado no *Livro da Visitação*, mas se estende até a sua saída do Grão-Pará em 1772. A historiadora entende que a datação tradicional para a visita da inquisição deve ser reformulada apresentando algumas razões: “primeiro, porque no *Livro* existe o termo de abertura datado de 04 de setembro de 1763, mas não apresenta o do seu encerramento, como faz alusão no primeiro fôlio. O que nos leva a crer que esse seria apenas um livro de registro em andamento e que, por motivos que desconhecemos ainda, não teve o seu termo de encerramento formalizado”. A segunda razão

⁷ Na página de abertura do *Livro da Visitação* o inquisidor Geraldo José de Abranches identifica o espaço de sua jurisdição como sendo os “*estados do Pará, Maranhão, Rio Negro e mais terras adjacentes*” (que incluía o Piauí), no período colonial esse território era autônomo e diferenciado do Estado do Brasil. Adoto o termo *Amazônia Portuguesa* ao referir-me a essa imensa região.

está baseada na constatação empírica da “existência de processos, cujos réus não constam no Livro de Confissões e Denúncias da Visita. Tais denúncias demonstram que Geraldo Abranches continuou a exercer as suas funções de inquisidor para além do período dos casos registrados no citado livro”. A autora arremata afirmando que esses argumentos “contraria o que a historiografia assinala, qual seja, o afastamento de Abranches das funções inquisitoriais posterior a 1769 e de sua dedicação aos assuntos do bispado de Belém” (OLIVEIRA, 2010:50).

As razões da Visitação: um mar de incertezas.

A Visitação ao Grão-Pará está inserida num momento histórico de crise do Santo Ofício em Portugal. Diversos são os motivos desse declínio da influência da Inquisição Lusitana, no entanto, sua análise extrapolaria os propósitos desse artigo⁸. Por conta dessa nova conjuntura, as razões da última visitação distanciaram-se das motivações das primeiras visitações (VAINFAS *apud* MATTOS, 2009:118). Nesse sentido, devem-se buscar razões outras para o entendimento das motivações da Visitação ao Grão-Pará no século XVIII.

Amaral Lapa, apesar de não ser conclusivo, indica três possibilidades explicativas para a implantação da Inquisição em 1763. São elas: a) odesregramento moral da sociedade paraense; b) verificação do alcance da herança material e espiritual deixada pela Companhia de Jesus; c) assim como diminuir o suposto poderioeconômico dos cristãos-novos no Norte da colônia(LAPA, 1978:27-28).

Pedro Marcelo Pasche de Campos em dissertação defendida em 1995 intitulada “*Inquisição, Magia e Sociedade: Belém do Pará, 1763-1769*”, faz análise diferente da de Amaral Lapa e defende a ideia de que a Visitação estava vinculada a um projeto pombalino de implantar “o modelo do catolicismo regalista de Pombal, reestruturando a diocese e realizando as funções de controle social inerentes à Inquisição. Mantinha-se, desta forma, o domínio pombalino sobre a diocese e a formação de consciências”(LAPA, 1978:94).

Por sua vez, Yllan de Matos, em dissertação defendida em 2009, aproxima-se da explicação defendida por Pasche de Campos ao afirmar que “a explicação da Visita ao Grão-Pará mantém profunda relação com o projeto civilizador pombalino”. No entanto, “essa

⁸ Sobre essa questão conferir: BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália - séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

relação entre os poderes não serviu para punir os transgressores, muito menos para efetivar maior ‘domínio sobre o imaginário’”(LAPA, 1978:119). Visto que Abranches ocupava o cargo de vigário capitular ao mesmo tempo em que era visitador, ocorria na prática uma sobreposição de funções, onde a atividade de vigário sobrepunha a de inquisidor. “A correspondência do visitador e vigário capitular e o próprio expediente do tribunal indica-nos que Abranches sobrevalorizou o cotidiano da administração em detrimentos dos assuntos inquisitoriais”(LAPA, 1978:123). Portanto, a função de controle das consciências e da moralidade ficou num segundo plano em razão da valorização das atividades eclesiásticas institucionais.

Yllan Matos conclui sua análise sobre as razões da Visita com um questionamento interessante e que ainda aguarda pesquisas mais aprofundadas: “Dessa forma, a questão torna-se outra: visita inquisitorial ou diligência eclesiástica? O que faria Geraldo José de Abranches no Pará?”. Colocando em outros termos: a *Visita* foi fundamentalmente inquisitorial (objetivando o controle da consciência) ou eclesiástica (visando a administração diocesana)? Fica patente que não há consenso sobre esse ponto. Isso não deve causar espanto, pois também não existe consenso sobre as razões das primeiras visitas, já amplamente estudadas⁹. Essa ausência de concordância sinaliza para a necessidade de aprofundamento das pesquisas sobre o tema.

Dos delitos: os crimes amazônicos à luz do Santo Ofício

Dos desvios da fé registrados no Grão-Pará, Maria Olindina afirma que “os estudos são unânimes em destacar o predomínio das manifestações relativas à religiosidade popular, como o curandeirismo, as adivinhações, as orações amorosas e os pactos demoníacos”. No entanto, em razão da escassez dos “estudos acerca da atuação do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição no Estado do Maranhão e Grão-Pará, que abordem o período anterior e/ou posterior ao da Visitação do Pará” (OLIVEIRA, 2010:47), o quadro dos delitos fica naturalmente incompleto.

⁹Yllan Matos afirma que “enquanto para Anita Novinsky a origem das visitas deve-se à ampla presença de comerciantes e senhores de engenho que praticavam o judaísmo na Bahia, para Sônia Siqueira, o objetivo era integrar ao universo cristão ocidental o Novo Mundo, investigando a quantas andavam a fé dos colonos”. Conf.: MATTOS, 2009:118.

Na sua obra clássica *O diabo na terra de Santa Cruz*, Laura de Mello e Souza afirma que, diante da predominância de casos de feitiçarias e práticas mágicas nas confissões e denúncias, a cristianização das camadas populares foi certamente limitada (MELLO e SOUZA, 1986:155).

“Os delitos confessados e denunciados”, afirma Pedro Marcelo, “constituem um elemento de interesse à parte. A visita paraense muito pouco tratou de judaísmo, contrariando as tendências repressivas da Inquisição portuguesa, em vigor desde sua instalação no século XVI” (1995:32). Concordando com Laura de Mello também afirma que “as evidências recaiu sobre as práticas mágicas, como o curandeirismo, as adivinhações, as orações amorosas e os pactos com o Diabo. A magia aflorou na visitação paraense, com uma força e pujança até então jamais vistas em visitas anteriores”(MELLO e SOUZA, 1986:7).

É evidente que as chamadas *práticas mágicas* e a *feitiçaria* estavam entre os principais delitos praticados em terras amazônicas. Maria Olindina, tendo como base a historiografia sobre o tema e pesquisas nas fontes, identificou e classificou outras cinco categorias de delitos, a saber, bigamia, blasfêmia e sacrilégio, sodomia, solicitação, judaísmo e outros (MELLO e SOUZA, 1986:51).

A realidade amazônica dos setecentos, onde havia uma forte interação cultural entre os índios, negros e brancos imprimiram o *tom* da religiosidade popular, profundamente híbrida – daí a presença proeminente das *feitiçarias* e *práticas mágicas*¹⁰. Além disso, a nova realidade política de Portugal e da América portuguesa, justifica a presença pouco significativa do judaísmo entre os delitos. Naturalmente a bibliografia sinaliza para a necessidade de ampliação das pesquisas nos processos inquisitoriais visando um quadro mais complexo dos *delitos* e buscando recuperar também as *penas*.

Considerações finais

Como afirma Amaral Lapa, o estudo sobre a presença da Inquisição nos trópicos possibilita a construção de uma “história das mentalidades brasileira”, onde é possível

¹⁰ Sobre essa questão conferir: SALLES, Vicente. O negro na formação da sociedade paraense. Belém: Paka-Tatu, 2004; Rosa Elizabeth ACEVEDOMARIN & Flávio dos Santos GOMES. “Reconfigurações coloniais: tráfico de indígenas, fugitivos e fronteiras no Grão-Pará e Guiana francesa (séculos XVII e XVIII)”. *Revista de História*, São Paulo, nº 149 (2003), pp. 69-107. Disponível em: <http://www.fflch.usp.br/dh/dhrh/arquivos/RH-149.pdf>. Acesso em 20 de maio de 2010.

encontrar o homem “colonial com o seu vasto mundo interior e, muitas vezes, o seu pequeno mundo exterior”(LAPA, 1978:78).

A obra *O Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará* com suas confissões e denúncias, seus relatos minuciosos das intimidades de homens e mulher, índios, caboclos e europeus, pode ser considerado como uma fonte privilegiada para perceber o mundo interior desse homem da Amazônia setecentista. Reconhecemos que o quadro apresentado aqui está próximo de uma obra impressionista, que, apesar da falta de representação nítida, é possível perceber seus traços gerais e visualizar a imagem que se quer transmitir.

Diversos aspectos ainda precisam ser pesquisados: conforme defende Maria Olindina realmente é preciso dilatar a delimitação cronológica presente no *Livro* para além dos anos de 1763 a 1769; ainda está por ser feita uma análise mais profunda das relações da máquina inquisitorial com a estrutura do bispado no Pará, visto que Abranches ocupou os dois cargos; também é necessário o aprofundamento dos estudos nos processos inquisitoriais em si, ultrapassando apenas a análise das denúncias e confissões.

Enfim, o campo é amplo e fértil, com a promessa de se obter grandes colheitas. Resta aparecer os trabalhadores.

REFERÊNCIAS

FONTES:

Documentos Impressos:

Sobre a Amazônia portuguesa

Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará - 1763/1769.

Apresentação de José Roberto do Amaral Lapa. Petrópolis, Vozes, 1978.

Regimentos

Os Regimentos da Inquisição. *O Regimento de 1640*. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro, 157 (392), jul./set., 1996

BIBLIOGRAFIA

- ACEVEDO MARIN, Rosa Elizabeth e GOMES, Flávio dos Santos. “Reconfigurações coloniais: tráfico de indígenas, fugitivos e fronteiras no Grão-Pará e Guiana francesa (séculos XVII e XVIII)”. *Revista de História*, São Paulo, nº 149 (2003), pp. 69-107. Disponível em: <http://www.fflch.usp.br/dh/dhrh/arquivos/RH-149.pdf>. Acesso em 20 de maio de 2010.
- ASSIS, Ângelo Adriano F. de (org.). *Desvelando o poder. História de Dominação: Estado, Religião e Sociedade*. Niterói: Vício de Leitura, 2007.
- BACZKO, Bronislaw. "Imaginação social". In *Enciclopédia Einaudi*, s. 1. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, Editora Portuguesa, 1985, p. 403.
- BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália - séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 187.
- BURKE, Peter. “Abertura: A Nova História, seu passado e seu futuro”. In: *A Escrita da História. Novas perspectivas*. São Paulo: Editora Unesp, 1991, p. 25.
- CALAINHO, Daniela BuonoCalainho. *Agentes da Fé: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil Colonial*. Bauru: Edusc, 2006;
- _____. *Metrópole das mandingas: religiosidade negra e inquisição portuguesa no antigo regime*. Rio de Janeiro: Garamond, 2008;
- CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos. A conversão dos gentios na Amazônia portuguesa (1653-1769)*. 2005. 402p. Tese (Doutorado). Unicamp. Campinas.
- CHAMBOULEYRON, Rafael. *Conquista y colonización de la Amazonia portuguesa (siglo XVII)*. Ediciones Universidad de Salamanca. In: PÉREZ, José Manuel Santos & PERE, Petit (orgs.). *La Amazônia brasileira em perspectiva histórica*. Salamanca: Ediciones Universidad Salamanca. 2006. p.11-22.
- CHARTIER, Roger. *A história cultural. Entre práticas e representações sociais*. Lisboa, Difel, 1990.
- DELUMEAU, Jean. *História do medo em Ocidente*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- _____. *Nascimento e afirmação da Reforma*. São Paulo: Pioneira, 1989.
- DOMINGUES, Evandro. *A pedagogia da desconfiança. O estigma da heresia lançado sobre as práticas de feitiçaria colonial durante a Visitação do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará (1763-1772)*. 2001. Dissertação (Mestrado em História). Unicamp. Campinas.
- EYMERICH, Nicolau. *Manual dos Inquisidores – Directorium Inquisitorum*. Brasília: UNB, 1993.

- FARINHA, Maria do Carmo Dias. *Os arquivos da Inquisição*. Lisboa: Arquivo Nacional da Torre do Tombo, 1990.
- FEITLER, Bruno. *Nas malhas da consciência: igreja e inquisição no Brasil: Nordeste 1640-1750*. São Paulo: Alameda: Phoebus, 2007.
- FERNANDES, Neusa. *A Inquisição em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004.
- GINZBURG, Carlo. "O inquisidor como antropólogo: uma analogia e as suas implicações. In: *A Micro-História*. Lisboa: Difel e Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991, p. 203.
- GOMES, Plínio Freire. *Um herege vai ao Paraíso*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- GORENSTEIN, Lina. *Heréticos impuros*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1995;
- LADURIE, Emmanuel Le Roy. *Montaillou: povoado occitânico. 1294-1324*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- LAPA, Roberto do Amaral. "A Visita Oculta". *Revista Veja*, No 100, p. 60, 5 de agosto de 1970.
- LIMA, Lana Lage da Gama. *O avesso da confissão*. Tese (Doutorado em História) – USP, 1991.
- MAIA, Ângela. *À sombra do medo – cristãos-velhos e cristãos-novos nas capitanias do açúcar*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1995.
- MELLO, Marcia Eliane A. de Souza e OLIVEIRA, Maria Olindina Andrade de. *Colonização, Inquisição e Religiosidade na Amazônia Portuguesa no século XVIII*. *Mneme – Revista de Humanidades – UFRN*, Caicó (RN), No. 24, V. 9, Set/out. de 2008.
- MOTT, Luiz. *O sexo proibido: virgens, gays e lésbicas nas garras da Inquisição*. Campinas: Papirus, 1988.
- _____. *A Inquisição no Maranhão*. São Luís; EdUFMA, 1995.
- NOVINSKY, Anita. *Cristãos-novos na Bahia*. São Paulo: Perspectiva, 1972;
- _____. *A inquisição*. 3ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- _____. *Inquisição rol dos culpados: fontes para a história do Brasil. Século XVIII*. Rio de Janeiro: Expressão e cultura, 1992.

- OLIVEIRA, Maria Olindina Andrade de. *Olhares inquisitoriais na Amazônia portuguesa: o Tribunal do Santo Ofício e o disciplinamento dos costumes*. (Dissertação de Mestrado em História Social). Manaus: UFAM, 2010.
- RAMINELLI, Ronald. *Tempo de visitação*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, 1990.
- SALLES, Vicente. *O negro na formação da sociedade paraense*. Belém: Paka-Tatu, 2004.
- SALVADOR, José Gonçalves. *Cristãos-novos, jesuítas e inquisição – aspectos de sua atuação nas capitanias do Sul, 1530-1680*. São Paulo: Pioneira e Edusp, 1969.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Cada um na sua lei: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico*. São Paulo: Companhia das Letras/EDUSC, 2009.
- SHARPE, Jim. *A História vista de baixo*. In: Burke, Peter (Org.). *A Escrita da História*. São Paulo: Unesp, 1992, pp. 39-62.
- SIQUEIRA, Sônia. *A Inquisição portuguesa e a sociedade colonial*. São Paulo: Ática, 1978;
- SOUZA, Laura de Mello. *O diabo e a Terra de Santa Cruz*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986;
- TAVARES, Célia Cristina da Silva. *A cristandade insular: jesuítas e inquisidores em Goa (1540-1682)*. Tese de doutoramento. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2002.
- VAINFAS, Ronaldo. *A heresia dos índios: catolicismo e rebeldia no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- _____. *Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.
- _____. (org.). *Confissões da Bahia: Santo Ofício da Inquisição de Lisboa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.